



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
11ª COMISSÃO – MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PARECER Nº 1311/2024

DA 11ª COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL
PROCESSO Nº 204/2024
RELATOR: DELEGADO LEONAM

Encontra-se para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 96/2024, de iniciativa do Poder Executivo Estadual, que "Institui a Política Estadual de Meio Ambiente do Estado de Alagoas e dá outras providências".

A proposição legislativa apresentada pelo Poder Executivo Estadual visa instituir uma política abrangente e consolidada para a preservação e gestão ambiental no Estado de Alagoas. Este projeto tem como objetivo principal consolidar normas estaduais dispersas que regulam a preservação ambiental, de modo a aprimorar os princípios, objetivos e diretrizes de uma política ambiental pautada no desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável, como princípio norteador, busca equilibrar o crescimento econômico com a proteção ambiental, garantindo que as necessidades das gerações atuais sejam atendidas sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem suas próprias necessidades. Nesse sentido, a proposta visa assegurar condições econômicas e sociais que protejam a dignidade da vida das futuras gerações.

O projeto de lei complementar inclui diversas disposições importantes para a estruturação da política ambiental no Estado de Alagoas, a saber:

1. Exposição dos Princípios do Meio Ambiente: Define os princípios fundamentais que guiarão a política ambiental no Estado, entre eles a sustentabilidade, precaução, prevenção, participação social, entre outros.

2. Estabelecimento das Diretrizes da Política Estadual de Meio Ambiente: Determina as diretrizes que orientarão as ações e políticas públicas ambientais, como a promoção do uso sustentável dos recursos naturais, a conservação da biodiversidade, o controle da poluição, e a educação ambiental.

3. Fixação dos Instrumentos da Política Estadual: Define os instrumentos e mecanismos para implementação e controle da política ambiental, como licenciamento ambiental, zoneamento ecológico-econômico, auditorias ambientais, entre outros.

ANEXADO AO SÍPL

15-06-24



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
11ª COMISSÃO – MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

4. Organização do Sistema Estadual de Meio Ambiente: Criação do Conselho Estadual de Proteção Ambiental e do Sistema de Informação Ambiental, que serão responsáveis por coordenar e monitorar a execução da política ambiental no Estado.

5. Incentivos aos Empreendimentos e Atividades: Promoção de atividades e empreendimentos que visem a proteção e recuperação do meio ambiente, mediante concessão de incentivos fiscais e financeiros.

6. Criação do Fundo Estadual do Meio Ambiente e do Fundo de Compensação Ambiental: Estabelecimento de fundos financeiros para apoiar iniciativas ambientais, financiar projetos de conservação e recuperação ambiental, bem como para a compensação de danos ambientais.

7. Determinação de Medidas Compensativas aos Infratores: Implementação de medidas para responsabilização e compensação por danos ambientais causados por infratores, visando a recuperação do meio ambiente degradado.

Nos termos do Regimento Interno, compete à 11ª Comissão de Meio Ambiente e Defesa Animal analisar os assuntos relacionados à política e ao sistema estadual do meio ambiente, legislação ambiental, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Analisando a proposição, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 96/2024 está alinhado aos objetivos desta Comissão, pois busca consolidar e aprimorar as normas ambientais do Estado, promovendo o desenvolvimento sustentável e a proteção dos recursos naturais.

A proposta é ampla e abrangente, abordando diversos aspectos essenciais para uma gestão ambiental eficiente. A exposição dos princípios do meio ambiente e o estabelecimento das diretrizes da política estadual proporcionam uma base sólida para a implementação de ações concretas e eficazes. A fixação dos instrumentos da política estadual e a organização do sistema estadual de meio ambiente garantem que haja mecanismos e estruturas adequadas para a execução e monitoramento das políticas ambientais.

Os incentivos aos empreendimentos e atividades voltadas para a proteção e recuperação do meio ambiente são fundamentais para estimular práticas sustentáveis e promover a responsabilidade ambiental entre os diversos setores da sociedade. A criação do Fundo Estadual do Meio Ambiente e do Fundo de Compensação Ambiental assegura recursos financeiros necessários para a implementação de



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
11ª COMISSÃO – MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

projetos e ações de conservação e recuperação ambiental.

A determinação de medidas compensativas aos infratores é uma medida crucial para garantir a responsabilização e a recuperação dos danos ambientais, promovendo a justiça ambiental e a reparação dos impactos negativos causados ao meio ambiente.

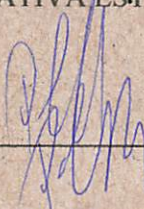
A relevância do projeto é indiscutível, considerando a crescente importância da sustentabilidade e da proteção ambiental em nível global e local. A instituição de uma política estadual de meio ambiente é um passo fundamental para a preservação dos recursos naturais, a promoção do desenvolvimento sustentável e a garantia de qualidade de vida para as gerações presentes e futuras.

O impacto positivo do projeto se estende a diversos setores da sociedade, desde o fortalecimento das instituições ambientais, passando pela promoção de práticas sustentáveis, até a melhoria da qualidade de vida da população alagoana. A implementação de uma política ambiental eficaz contribui para a conservação da biodiversidade, a mitigação das mudanças climáticas, o controle da poluição e a promoção da saúde pública.

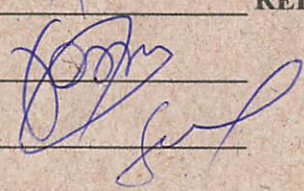
Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 96/2024, de iniciativa do Poder Executivo Estadual, que "Institui a Política Estadual de Meio Ambiente do Estado de Alagoas e dá outras providências".

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió 11 de junho de 202



PRESIDENTE



RELATOR

